



**PARECER CONTÁBIL n.º 004/2026**

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG

Em 19 de Fevereiro de 2026

**REFERÊNCIA:**

Análise das Demonstrações Financeira e Balanço Patrimonial

Processo Licitatório n.º 004/2026 - Pregão Eletrônico: 01/2026

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de consulta realizada por Jéssica Pinheiro Silva, Pregoeira instituído pela Portaria n.º66/2025, da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Minas Gerais, através do e-mail [pregoeiro@coqueiral.mg.gov.br](mailto:pregoeiro@coqueiral.mg.gov.br) em 19 de fevereiro de 2026, a cerca do Processo Licitatório n.º 004/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.005/2023 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Bica Corrida Especial – granulometria 25 mm, destinada à execução de serviços de recuperação, conservação, melhoria estrutural e manutenção de vias públicas, estradas vicinais e demais áreas de responsabilidade do Município.

Solicitando ao Setor de Contabilidade que seja expedido um Parecer Técnico do Balanço Patrimonial e Índices de Liquidez apresentado pela empresa:

**Empresa:**

- a) COMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 22.596.506/0001-48.

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

O presente edital solicita a apresentação, por parte da empresa:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL dos 02 últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (Contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- b) COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante.



A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando e atestando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, maiores que 1 (um).

Entre as Demonstrações Financeiras previstas na Lei 11.638/07 temos o Balanço Patrimonial (BP), o mais importante relatório gerado pela Contabilidade. Por meio dele pode-se identificar a saúde financeira e econômica da empresa no fim do ano ou em qualquer data prefixada.

A análise contábil, do Balanço Patrimonial, encontra seu ponto mais importante no cálculo e avaliação do significado de quocientes, relacionando principalmente itens e grupos do Balanço e em alguns casos, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Conforme Iudícibus (2017)<sup>1</sup>, a finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro. Segundo o autor, os principais quocientes de liquidez são: quociente de liquidez imediata; quociente de liquidez corrente; quociente de liquidez seco; quociente de liquidez geral. Como principais quocientes de endividamento o mesmo autor apresenta: quociente de participação de capitais; quociente de capitais de terceiros por capitais próprios; quociente de participação das dívidas de curto prazo sobre o endividamento total.

O art. 69 da Lei 14.133 a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

Balanço Patrimonial dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS EXIGÍVEIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (Contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### III - ANÁLISE:

- Entrega do balanço patrimonial e índices de liquidez da licitante devidamente assinado.

Empresa CNPJ	Ano	Balanço Patrimonial		Assinado por profissional registrado no CRC		Índices de Liquidez		Assinado por profissional registrado no CRC	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não

<sup>1</sup> Sérgio de Iudícibus – Análise de Balanços – 11ª edição, 2017 – Editora Atlas



a) COMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 22.596.506/0001-48.	2024	X		X		X		X	
	2025	X		X		X		X	

- Análise da situação financeira da licitante.

Empresa	2024						2025					
	Índice Liquidez Corrente - ILC		Índice Liquidez Geral - ILG		Índice Solvência Geral - ISG		Índice Liquidez Corrente - ILC		Índice Liquidez Geral - ILG		Índice Solvência Geral - ISG	
	Índice	S/N <sup>2</sup>	Índice	S/N	Índice	S/N	Índice	S/N	Índice	S/N	Índice	S/N
a)	1,34	S	1,21	S	1,54	S	1,44	S	1,17	S	2,19	S

#### IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, foi apresentada a situação financeira da licitante:

- a) A empresa COMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 22.596.506/0001-48, apresentou todos os documentos solicitados. No tocante à análise dos índices de liquidez relativos aos exercícios de 2024 e 2025, verificou-se que todos se mantêm superiores a 1,00 (um), evidenciando adequada capacidade de pagamento e refletindo condição financeira satisfatória.

Este parecer consolida a análise da qualificação econômico-financeira da empresa participante do Processo Licitatório n.º 004/2026 - Pregão Eletrônico: 001/2026, do Município de Coqueiral/MG, conforme exigências do Art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Foram avaliados o Balanços Patrimoniais e verificado os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG).

Coqueiral/MG, 19 de fevereiro de 2026.

**WUESLEY CASSIO COSTA**  
Contador do Município de Coqueiral/MG  
CRCMG 127980/O

<sup>2</sup> S = Empresa atende a condição estabelecida no Edital e N = a empresa não atende a condição estabelecida no Edital.